

Ofício nº 664/2021.

Macaúbas, Bahia, 21 de setembro de 2021.

Ao

Exmo. Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Macaúbas.
MD Roberto Carlos Rocha.
Macaúbas – Bahia.

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 176/2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me pelo presente para encaminhar a essa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 176/2021 o qual **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Ao ensejo renovamos votos de apreço e consideração ao tempo em que ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844925
1753

Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449251753
Dados: 2021.09.21 11:22:55 -03'00'

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito Municipal

*Recebido
21-09-2021
Jackson
As 11:55 hrs.*

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 176/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Macaúbas.

Estamos encaminhando a V.Exa. para que submeta a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 176/21 que trata da realização de Crédito Especial, por superávit e anulação de dotação, para inserção no orçamento do presente exercício de elemento contábil necessário a utilização de recursos transferidos pelo Governo Federal por conta do enfrentamento às emergências da COVID 19 na área cultural, conforme determinado pela Lei Aldir Blanc, e nas áreas de Saúde e Assistência social de acordo com a Lei complementar 173/2020. A data limite para apresentação das propostas às respectivas Casas Legislativas, é de 31 de outubro de 2021, consoante comunicado nº 6/2021 do Diário Oficial da União

Ao fazermos este encaminhamento, desnecessário dizer da importância desse Projeto para garantir o atendimento de despesas não previstas inicialmente, mas que, em função da crise sanitária que atingiu a todos, impuseram-se como inevitáveis para as administrações das diferentes esferas de poder.

Nesta toada, venho SOLICITAR que o referido Projeto de Lei, tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma da Lei e do regimento interno desta nobre Casa Legislativa, *por se tratar de matéria de relevância e interesse público*.

Deste modo, cientes do apoio de V.Exa. e dos Srs. Edis e, sobretudo, da sensibilidade de cada um dos senhores para com os problemas que afligem a nossa gente, aguardamos confiantes a aprovação imediata deste Projeto, aproveitando o ensejo para renovar os nossos protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente,

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital
por ALOISIO MIGUEL
REBONATO:7844 REBONATO:78449251753
9251753 Dados: 2021.09.21 11:22:28
-03'00'

Aloísio Miguel Rebonato

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 176/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)** para às ações emergenciais no âmbito do setor cultural (Lei Aldir Blanc), da Saúde e da Assistência Social, na forma das classificações a seguir indicadas:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	13.122.050.2337 – Manutenção das Atividades Artísticas e Culturais – Lei Aldir Blanc	33.90.31.00	97	160.000,00
UNIDADE: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde	10.122.032.2280 – Enfrentamento da Emergência da Saúde Pública – Covid 19	33.90.30.00 33.90.39.00	09 09	50.000,00 10.000,00
UNIDADE: 02.08.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.027.2283 – Enfrentamento da Emergência da COVID 19 no âmbito das SUAS	33.90.32.00 33.90.30.00	09 09	80.000,00 20.000,00
TOTAL GERAL				320.000,00

Art. 2º - Do crédito aberto no artigo anterior, R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), será coberto por

Superávit Financeiro da fonte 09 – Lei Complementar nº 173/2020, apurado no quadro de superávit/déficit do Balanço Patrimonial de 2020, e R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) por anulação de dotação orçamentária, de igual valor, na forma detalhada a seguir:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ANULAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO				
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FTE	VALOR (R\$)
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).			
UNIDADE: 02.11.00 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	13.392.050.2117 - Comemoração de Festividades	33.90.30.00	00	160.000,00
TOTAL GERAL				160.000,00

Art.3º - A vigência desta lei será o exercício financeiro de 2021, em conformidade com o estabelecido no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será Consignado à Estrutura de Custos da Prefeitura Municipal de Macaúbas e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 6º Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a fazer suplementação na ação descrita no art.1º, obedecendo aos limites estabelecidos no art. 8º. da Lei Orçamentária Anual nº 771 de 30 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de setembro de 2021.

ALOISIO MIGUEL Assinado de forma digital por
ALOISIO MIGUEL
REBONATO:78449 REBONATO:78449251753
251753 Dados: 2021.09.21 11:23:26
-03'00'

Aloísio Miguel Rebonato
Prefeito

Câmara Municipal de Vereadores
Macaubas - Bahia

PROTOCOLO

Proc. nº 2.299 de 21/09/2021

2

Jarbujo
Encarregado